

## Artigo 182.º

O Plenário de Efectivos indicará, dentro do prazo de seis meses, quais os sócios que deverão transitar às categorias de eméritos e supranumerários, nos termos dos artigos 73.º, 97.º, 99.º, e bem assim daqueles cuja eleição será declarada inexistente nos termos dos artigos 105.º e 106.º deste Regulamento.

## Artigo 183.º

A redistribuição dos actuais sócios efectivos da Academia pelas Secções referidas no artigo 10.º deste Regulamento, e bem assim o preenchimento das vagas resultantes da criação das novas Secções, será feita dentro do prazo de três anos a contar da entrada em vigor do novo Estatuto, dependendo a transferência de Secção do assentimento dos sócios, os quais conservarão, na Secção a que ficarem a pertencer, todos os direitos adquiridos na Academia.

## Artigo 184.º

O presente Regulamento deve ser revisto no prazo de três anos após a sua entrada em vigor, e podendo as Classes, ou qualquer dos seus membros, dirigir ao secretário-geral da Academia todas as propostas e sugestões relativas à sua correcção e aperfeiçoamento.

30 de Outubro de 2008. — O Presidente, *Adriano Moreira*.

## MINISTÉRIO DA CULTURA

### Secretaria-Geral

#### Aviso n.º 26698/2008

#### Concurso interno de acesso geral para o provimento de um lugar na categoria de técnico superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior

1 — Nos termos do artigo 9.º e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 30.10.2008, da Secretária-Geral, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com vista ao preenchimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior, área funcional de construção e conservação de infra-estruturas, instalações e equipamentos, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura.

2 — Nos termos do disposto nos artigos 34.º e 41.º ambos da Lei n.º 53/2006, de 07/12, foi criada a oferta com o código P20086128. O procedimento foi fechado em 29/10/2008, sem candidatos opositores.

3 — Validade do Concurso — o presente concurso é válido para o lugar posto a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Área funcional — construção e conservação de infra-estruturas, instalações e equipamentos.

5 — Conteúdo funcional — compete, genericamente, ao técnico superior exercer funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, nas áreas e domínios que competem à Divisão de Instalações, Projectos e Obras da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura (n.º 3 do Despacho n.º 18 506/2007, publicado no DR, 2.ª série, n.º 158, de 17.8.2007), designadamente assegurar a gestão, conservação, manutenção e segurança dos imóveis ou quaisquer instalações ocupadas ou a ocupar pelos serviços e organismos do Ministério da Cultura.

6 — Vencimento e regalias sociais — a remuneração é a correspondente ao escalão e índice aplicáveis à respectiva categoria, nos termos do sistema retributivo da função pública, de acordo com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e demais legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

7 — Local de prestação de trabalho — Secretaria-Geral do Ministério da Cultura, Rua Dom Francisco Manuel de Melo, n.º 15, 1070-085 Lisboa.

8 — Formalização das candidaturas: o requerimento a solicitar a admissão ao concurso deverá ser dirigido à Secretária-Geral do Ministério da Cultura, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Rua Dom Francisco Manuel de Melo, n.º 15, 1070-085 Lisboa, até ao último dia do prazo fixado no presente aviso.

8.1 — Do requerimento de admissão deverão constar, devidamente actualizados, os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, data de nascimento, filiação, nacionalidade, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e arquivo que o emitiu), residência, código postal e telefone;

b) Identificação do concurso a que se candidata;

c) Habilitação académica;

d) Indicação da categoria actual, identificação do serviço a que o candidato pertence, natureza do vínculo e antiguidade na carreira, na categoria e na função pública;

e) Avaliação do desempenho dos anos relevantes;

f) Menção expressa dos documentos anexos ao requerimento;

g) Declaração sob compromisso de honra de que reúne os requisitos gerais de admissão a concurso, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

8.2 — O requerimento deverá ser acompanhado, obrigatoriamente e sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Curriculum profissional actualizado, detalhado, devidamente datado e assinado, onde constem, além de outros elementos julgados necessários para esclarecimento do júri, as habilitações literárias e profissionais, as funções que exercem, bem como as que exerceram, as áreas funcionais com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes;

b) Declaração actualizada e autenticada, passada pelo serviço a que pertence o candidato, da qual conste, de forma inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria detida, a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como a indicação da avaliações do desempenho, na sua expressão quantitativa e qualitativa, referente aos anos relevantes para efeitos de promoção;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias;

d) Documento comprovativo das acções de formação profissional frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respectiva duração;

e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

f) Na falta de avaliação de desempenho reportada ao período relevante para efeitos de concurso, requerimento dirigido ao júri, solicitando a ponderação curricular, nos termos das disposições legais aplicáveis.

8.3 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas c) e d) do ponto 8.2 do presente aviso, desde que mencionados e que constem do seu processo individual.

8.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Métodos de selecção — os candidatos serão seleccionados mediante avaliação curricular, com carácter eliminatório, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados os factores enunciados no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e entrevista profissional de selecção.

9.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

9.2 — É critério de ponderação preferencial na avaliação curricular a posse da Licenciatura em Arquitectura, bem como experiência comprovada na área funcional para que é aberto o concurso.

10 — A classificação final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiveram classificação inferior a 9,5 valores.

11 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final do presente concurso serão afixadas nas instalações da Secretaria-Geral, na Rua Dom Francisco Manuel de Melo, n.º 15, sem prejuízo do disposto nos artigos 34.º, 35.º e 40.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho.

12 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na formação profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Constituição do júri:

Presidente: Licenciado Luís Manuel de Oliveira Machado, Secretário-Geral Adjunto.

Vogais efectivos:

Engenheiro Mário Gabriel Pereira Ferreira, assessor principal, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.

Licenciado José Tomaz Leal Villarinho Pereira, assessor principal.

Vogais suplentes:

Engenheiro Manuel Lourenço Rodrigues, Chefé de Divisão de Instalações, Projectos e Obras.

Licenciada Ana Maria Esperança Fernandes Lopes Luís, assessora principal.

30 de Outubro de 2008. — A Secretária-Geral, *Fernanda Soares Heitor*.